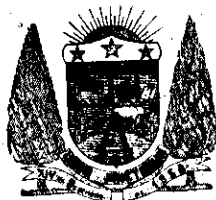


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0641



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 312

[29 de Janeiro de 1965]

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para contratar os serviços da firma ARMANDO FREIRE & FILHOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços da firma ARMANDO FREIRE & FILHOS, a fim de instruir e acompanhar o andamento do processo, para a realização de convênio com o Ministério da Educação e Cultura, para desenvolvimento do ensino primário.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar à firma ARMANDO FREIRE & FILHOS a importância de Cr\$.. 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) pelos serviços prestados quando a municipalidade receber a quantia prevista no convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Janeiro de 1965.-

Ym' Cekar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Janeiro de 1965.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAS
-respondendo pelo expediente da
Secretaria-